



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO

Lei Municipal nº 008/2025

Dispõe sobre a garantia de acesso à água potável, preferencialmente mineral, nas escolas municipais.

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade do fornecimento de água potável, preferencialmente mineral, em todas as escolas municipais, visando garantir a saúde e o bem-estar dos alunos e funcionários.

Art. 2º A água potável deverá ser fornecida em recipientes individuais ou em bebedouros com água filtrada e fresca, de forma acessível e contínua durante o período de funcionamento da escola.

Art. 3º A água mineral a ser fornecida deverá atender aos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação vigente, garantindo sua qualidade e segurança para o consumo humano.

Art. 4º A gestão escolar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, será responsável por:

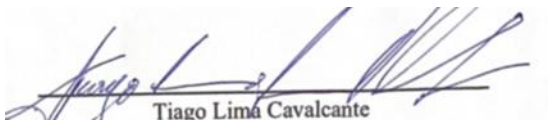
- I - Garantir o abastecimento regular e adequado de água potável nas escolas;
- II - Realizar a manutenção periódica dos bebedouros e recipientes de água;
- III - Assegurar a correta higienização dos recipientes e bebedouros;
- IV - Promover a conscientização sobre a importância do consumo de água potável.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer parcerias com empresas fornecedoras de água mineral e com instituições de pesquisa para garantir a qualidade e a segurança da água fornecida.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação deverá fiscalizar o cumprimento desta lei em todas as escolas municipais, aplicando as sanções cabíveis em caso de descumprimento.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Tiago Lima Cavalcante
Vereador



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO**

Justificativa:

A garantia do acesso à água potável, especialmente em ambientes escolares, é fundamental para a saúde e o desenvolvimento das crianças e adolescentes. A água mineral, por suas características específicas, pode oferecer ainda mais benefícios, como a reposição de minerais essenciais ao organismo. Esta lei visa assegurar que todas as escolas municipais ofereçam água de qualidade e em quantidade suficiente para atender às necessidades de alunos e funcionários, promovendo um ambiente mais saudável e propício ao aprendizado

São Francisco do Brejão – MA, 17 de julho de 2025.



Tiago Lima Cavalcante

Vereador